



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

### PARECER CONJUNTO N.08/2025

**Ref:** Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

**Exercício:** 2022

**Processo:** 1148202

**Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais  
Projeto de Decreto legislativo n. 01/2025**

**Relatório:**

Foi encaminhado Parecer Prévio do TCE/MG relativo as contas do município do exercício financeiro de 2022 para análise das comissões permanentes desta casa.

**De acordo com o Parecer Jurídico pela Constitucionalidade e legalidade do Projeto em discussão apresentamos descrito abaixo o Parecer das comissões:**

É necessário relatório.

#### **Da constitucionalidade Formal e Material:**

De acordo com a constituição federal em seu artigo 71 são definidas as competências próprias de controle externo que nos Municípios é feita pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

De acordo com o Parecer Prévio pela **aprovação das contas**, do Prefeito do Município de Maripá de Minas relativas ao exercício de 2022

Foram feitas recomendações para acompanhamento e controle dos procedimentos contábeis e cumprimento de metas do Plano Nacional da Educação e corretas classificação das despesas de plantões médicos e com pagamento de profissionais da Estratégia de Saúde da Família bem como sua inclusão na despesa total com pessoal para fins de apuração de limites.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS

Foram cumpridos os índices constitucionais quanto a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com aplicação de **28,85%**, quanto as ações e serviços públicos de Saúde com **20,06%** de recursos aplicados na saúde, em relação as despesas de pessoal perfaz o índice de **39,99%** de índice de gasto de **2,79%** do Poder Legislativo e correta abordagem dos temas pelo relatório de controle interno.

Assim, o Parecer Prévio do TCE/MG é pela **Aprovação das contas do município** e as Comissões Permanentes da Casa apresenta PROJETO DE DECRETO N.01/2025 pela aprovação das Contas acompanhando o PARECER PRÉVIO DO TCEM/MG.

### II - Da Regimentalidade e Técnica Legislativa:

O Projeto de **Decreto Legislativo n 01/2025** acompanha o Parecer das Comissões apresentado dentro da constitucionalidade formal e material e está em consonância com os princípios regimentais e de técnica legislativa de acordo com o Regimento Interno não apresentando vício de iniciativa.

### Conclusão

Isto Posto, e como **CONCLUSÃO**, diante da constitucionalidade manifestamos pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Decreto Legislativo n 01/2021** e as Comissões emitem parecer favorável a Aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas relativas ao exercício financeiro de 2020, acolhe o Parecer Prévio **Processo 1148202** do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais dando prosseguimento do processo legislativo com a decisão do Plenário que deverá apreciar sua conveniência.

È nossa manifestação

**ADRIANA MACHADO DE SOUZA**  
Vereadora - PT





## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS - MINAS GERAIS**

**RAFAEL ELIAS DA SILVA**  
Vereador - REPUBLICANOS

**MARIALDA MEDINA MATOS DE REZENDE**  
Vereadora - REPUBLICANOS

Câmara Municipal de Maripá de Minas - MG - Gabinete do  
Vereador(a) - Rua Francisco Paradela de Souza, nº: 149, 36608-000  
e-mail: tvcmmaripa@gmail.com - Tel.: 3232631571

